

PARECER Nº 1182/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/2009.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gabriel Chalita, “autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as instituições públicas e privadas de ensino superior que ofereçam curso de graduação em Pedagogia, para fins de atender demanda de creches, e dá outras providências”. Conforme texto da propositura, a espécie de convênio tratada se destina à prestação de serviços educacionais gratuitos em creche, a crianças de zero a três anos, que residam no Município de São Paulo, preferencialmente nas zonas de alta vulnerabilidade social.

De acordo com a justificativa, a iniciativa pretende levar às instituições de ensino superior, voltadas à preparação dos futuros pedagogos, a realidade da situação social e educativa da criança em fase de creche, de modo que possam vivenciá-la e, por meio da teoria e da prática, aprender a atuar sobre ela, transformando-a, de modo a proporcionar benefícios às crianças, aos pais, às instituições de ensino e ao Poder Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa, na forma do substitutivo proposto pelo autor.

A presente propositura demonstra-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/10/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Souza Santos – PSDB - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR